



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ.: 45.339.363/0001-94

“ A CAPITAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA ”

GABINETE DO PREFEITO

Porto Ferreira

Ofício nº 153/2017-GP.

Porto Ferreira, 23 de fevereiro de 2017.

Exmo Sr.

MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO

D.D. Presidente da Câmara Municipal

Nesta;

Ref.: Requerimento nº 34/2017

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Alan João Orlando, seguem anexas informações da Sra. Mileni Maria Arantes Varisi, Diretora do Departamento de Promoção Social e do Gestor de Conselhos Municipais, Sr. Paulo Roberto Bernardo.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RÔMULO LUIS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 729 - Centro - Porto Ferreira - SP - CEP: 13660-000
Telefone – 19 – 3585.6353 e 3589-1260 E-mail - promocaosocial@portoferreira.sp.gov.br

Porto Ferreira, 15 de fevereiro de 2017.

Memorando 017/2017 / DPS/ Departamento de Promoção Social

Ilmo. Sr. Assessor. MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA

Referencia: - MEMORANDO 037/2017 - AAL. De 09 de fevereiro de 2017.

Ilmo. Sr.

Em atenção ao Memorando acima citado e Requerimento 34/2017 do Vereador Alan João Orlando, cuja atenção à necessidade da Equoterapia como equipamento destinado a recuperação e o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiências e ou necessidades especiais, congratulamos.

E temos a informar:

- 1 - Verificando os equipamentos à disposição do Departamento de Assistência Social, neste início de ano, não encontramos em nossa relação Do Patrimônio, nenhum equipamento relacionado à Equoterapia:
- 2 - Encontramos nos arquivos, do Departamento de Promoção Social o Memorando 020/2016-PS em resposta ao Memorando 556/2016 GP, que encaminhou requerimento 537/2016 da Câmara Municipal, requerimento este do nobre vereador Luiz Antonio de Moraes.
- 3 - O Ofício 760/2016-GP, que recebeu Protocolo de número 4374/2016 de 15/09/2016 na Câmara Municipal, encaminhou o referido Memorando 020/2016-PS.
- 4 - O Memorando 020/2016, entre outros itens, Informa:
 - a) Os materiais usados no Projeto Equoterapia foram entregues à APAE, incluindo 04 (quatro) cavalos, selas, arreios e rédeas, plataformas e tambores.
 - b) A prefeitura devido à crise econômica em que o país atravessa e sem previsão de melhora ao quadro atual, não tem previsão de reativar o serviço.
- 5 - Informamos ao nobre vereador que, ao verificarmos a LDO e LOA aprovada em 2016 pela Câmara Municipal, smj, não encontramos dotação para o referido projeto em tela, para o ano de 2017.
- 6 Entendemos que para a retomada de tal Projeto, será necessário Re-Planejar tudo, desde o início, decidir as providências necessárias quanto ao aporte de recursos e constar no PPA2018/2021.
- 7 Haverá ainda a necessidade de definir um local adequado à boa prática equoterápica, que deve ser baseada em fundamentos técnicos científicos e acompanhada por equipe multidisciplinar. A ANDE-Brasil fornece em seu site os princípios e demais cuidados e procedimentos, dos quais destacamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 729 - Centro - Porto Ferreira - SP - CEP: 13660-000
Telefone – 19 – 3585.6353 e 3589-1260 E-mail - promocaosocial@portoferreira.sp.gov.br

- c) ANDE BRASIL – EQUOTERAPIA - Princípios e Fundamentos
- d) Toda atividade equoterápica deve se basear em fundamentos técnico-científicos.
- e) O atendimento equoterápico só poderá ser iniciado mediante parecer favorável em avaliação médica, psicológica e fisioterápica.
- f) As atividades equoterápicas devem ser desenvolvidas por equipe multiprofissional com atuação interdisciplinar, que envolva o maior número possível de áreas profissionais nos campos da saúde, educação e equitação.
- g) As sessões de Equoterapia podem ser realizadas em grupo, porém o planejamento e o acompanhamento deve ser individualizados.
- h) Para acompanhar a evolução do trabalho e avaliar os resultados obtidos, deve haver registros periódicos e sistemáticos das atividades desenvolvidas com os praticantes.
- i) A ética profissional e a preservação da imagem dos praticantes de equoterapia devem ser constantemente observadas.
- j) O atendimento equoterápico deve ter um componente de filantropia para que possa, também, atingir classes sociais menos favorecidas, para não se constituir em atividade elitizada.
- k) A segurança física do praticante deve ser uma preocupação constante de toda a equipe, tendo em vista:
 - l) o comportamento e atitudes habituais do cavalo e às circunstâncias que podem vir a modificá-los, como por exemplo uma bola arremessada ou um tecido esvoaçando, nas proximidades do animal;
 - m) a segurança do equipamento de montaria, particularmente correias, presilhas, estribos, selas e manta;
 - n) à vestimenta do cavaleiro, principalmente nos itens que podem trazer desconforto ou riscos de outras naturezas;
 - o) o local das sessões onde possam ocorrer ruídos anormais que venham assustar os animais.

8 Destacamos ainda que uma possível proposta de retomada deste projeto, deve contar com profissionais capacitados com toda a estrutura necessária à adequada alimentação e aos cuidados de saúde destinados aos animais do projeto, cuidados estes previstos na atual Legislação Federal e à LEI Nº 11.977, DE 25 DE AGOSTO DE 2005, que *Instituiu o Código de Proteção aos Animais do Estado de São Paulo* e apontados pelos conselheiros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de nosso município, Lei Municipal número 3.012 de 17 de julho de 2013, que no artigo quinto estabeleceu os objetivos deste conselho e dentre eles:

9

O item VI – “deliberar sobre assuntos referentes à proteção e defesa dos animais de modo a garantir-lhes a segurança e a saúde”.

Sem mais para o momento, dede já agradecemos a atenção e à sua inteira disposição, para quaisquer outros esclarecimentos;

Mileni Maria Arantes Varisi
Diretora de Departamento
de Promoção Social
CPF: 261.268.618-50

Roberto Bernarrio
Membro do Conselho Municipais
CPF: 717.863.928-87